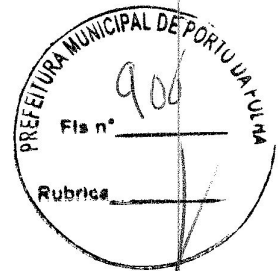




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº JS /2023.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA – ME (MENOR PREÇO).**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, o senhor MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, infra-assinada e a empresa **DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA – ME (MENOR PREÇO)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.472.982/0001-36, com sede na Avenida; Mamede Paes Mendonça nº 981, Bairro: Getulio Vargas, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 061.948.335-05 e R.G nº 3.560.315-1 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PM/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022 - PM, homologado em 02/02/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar deste município e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ **80.697,46** (oitenta mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).

3.1.1.O valor e unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

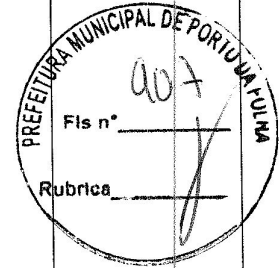
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA:06  
194833505  
Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA:06194833505  
Data: 2023.02.02 10:40:07 -03'00'

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



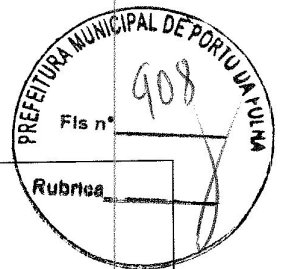
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	<p><b>Açúcar Cristal</b> <b>Caracterização do produto:</b> o produto deve ser obtido por processos que não empregue agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, organismos geneticamente modificados, OGM ou radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenagem e consumo. <b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação. Peso líquido inferior ao declarado: ausência. Características sensoriais: próprias. Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência. Matéria Macrocópica de microscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 0,10 p/p. Sacarose: mínimo 99,3% p/p. Resíduo mineral fixo: máximo 0,15% p/p. Metais pesados, (chumbo, arsênio, mercúrio): máximo 5ppm. Cor "ICUMSA" (420 nm): máximo 450. Coliformes a 45 C/g(ml): máximo 102. Salmonellasp, em 25g(ml): ausência. <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 1 kg, reembaladas em fardos de até 30 kg. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de doze meses a partir da data de entrega do produto.</p>	KG	1.048	PINHEIRO	3,40	3.563,20
03	<p><b>Amido de milho, 200g</b> <b>Caracterização do produto</b> Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), pacote contendo 200 gramas. Ingredientes: Amido de milho. <b>Características microscópicas:</b> Ausência de sujidades, parasitos e larvas. <b>Rotulagem:</b> Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com</p>	PCT	40	CORINGA	3,14	125,60





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</b>					
06	<b>Aveia em flocos</b> <b>Ingredientes:</b> Aveia em flocos. <b>Caracterização do produto:</b> aveia em flocos – produto resultante da moagem de grãos de aveia (Avena sativa L.) após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada em 165g a 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</b>	CX	1.900	DULAR	3,80	7.220,00
07	<b>Biscoito Cream Cracker, 350g</b> <b>Caracterização do produto:</b> biscoito salgado tipo cream cracker é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar, sal e outras substâncias permitidas pela legislação. O biscoito salgado deve ter textura crocante. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 da ANVISA/MS. <b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação: presença Peso líquido inferior ao declarado: ausência	PCT	440	3 DE MAIO	3,60	1.584,00

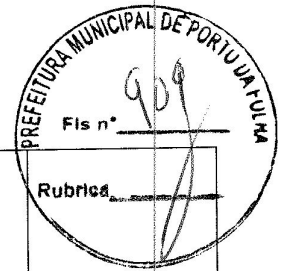
LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA.06  
194833505

Autorizado de forma  
digital por LUCAS YURI  
SILVA  
CPF: 091.94833505  
Data: 2023.02.02  
10:40:56 -03'00'

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	<p>Características sensoriais (cor, odor, sabor, aspecto): próprias Elementos histológicos estranhos à composição: ausência. Elementos identificadores dos componentes: presença Matéria Macroscópica de microscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 14%pp. Lipídeos: mínimo 8,0%. Coliformes a 45 C/g(ml): máximo 10 Estaf.coag.positiva/g: máximo 5 x 10<sup>2</sup> Salmonellasp, em 25g: ausência Bolores e leveduras: máximo 103/g <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 400gr, reembaladas em caixas de papelão de 8kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de sete meses a partir da data de entrega do produto</p>					
09	<p><b>Cacau em pó 100%, 200g</b> <b>Caracterização do produto:</b> Produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (Theobromacacao L.). Ingrediente: Cacau em pó 100%, natural ou alcalino. Não Contém Glúten <b>Características sensoriais:</b> Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom escuro. Aroma: Característico. Sabor: amargo. <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, em 200g, podendo estar reembalado em caixa de papel vedada. <b>Validade:</b></p>	PCT	60	PRONTU	22,44	1.346,40

LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06  
194833505

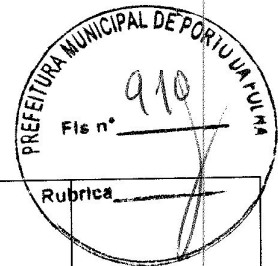
Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA:06194833505  
Data: 2023.02.02 10:41:19 -03'00'

Telefax: (79) 3349.1902

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



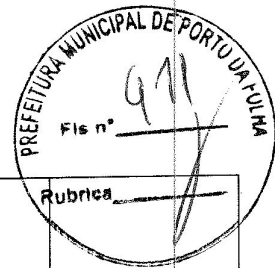
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	Vencimento de 12 meses após data de fabricação e em condições ideais. Depois de aberto, vedar bem, consumindo em até 30 dias.						
10	<b>Canela em pó</b> <b>Característica do produto:</b> Canela; Em Pó Fino Homogêneo; Obtida Da Casca do Espécime Genuíno; Aspectos sensoriais: Coloração Marrom Claro; Com Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; <b>Embalagem:</b> Embalagem Primária Plástico Atóxico e Lacrado, em 30 a 40g; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. <b>Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;</b>	UND	812	SUBLIME	4,25	3.451,00	
16	<b>Farinha de Mandioca</b> <b>Caracterização do produto:</b> farinha de mandioca é o produto obtido pelas raízes provenientes de plantas da família Euforbiácea, gênero Manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. Apresentação: crua, grupo: seca, subgrupo: fina, classe: branca, tipo: 1. <b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação: presença. Peso líquido inferior ao declarado: ausência. Elementos Histológicos identificadores do produto: presença. Características sensoriais (cor, odor, aspecto): próprias. Matéria Microscópica e Macroscópica: Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 13% Acidez em solução normal NAOH: mínimo 3,0% Coliforme a 45 C/g: máximo 102 Salmonellas, em 25g: ausência Bacillus cereus/g: máximo 3x 10 <sup>3</sup>	KG	2.500	ISABELLY	4,32	10.800,00	



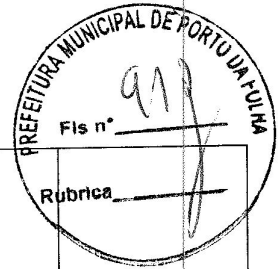
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	<p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 10 kg.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cento e setenta (170) dias a partir da data de entrega do produto.</p>					
18	<p><b>Feijão Carioca</b> <b>Grupo: 1; Classe: Cores; Tipo: 1</b> <b>Características Microscópicas</b> Matéria Microscópica e macroscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana Insetos vivos: ausência Pesquisa de ovos e insetos: ausência</p> <p><b>Características Sensoriais:</b> Cor: Própria. Odor: Próprio Sabor: próprio Teste de cocção por noventa minutos (panela comum): positivo</p> <p><b>Características físico-químicas</b> Umidade: máximo 16% Micotoxinas (B1,B2,G1 e G2): máximo 20 ppm</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens de até 1 kg, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 20 kg.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de 170 dias a partir da data de entrega.</p>	KG	4.216	SERGIPANO	7,00	29,512,00
23	<p><b>Leite de Coco – Vd com 500ml</b> <b>Ingredientes:</b> produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou essência. Semi-integral, industrializado, com máximo de 12,5% de gordura, contendo no rótulo na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional.</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>Embalagem:</b> Acondicionado em garrafa de 500 ml. A embalagem secundária do produto deverá ser de</p>	UND	1.010	GRANVILLE	3,45	3.484,50



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
 SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto.					
25	<p><b>Margarina com sal, com 500 Gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Entende-se por Margarina o produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 372, de 04 de setembro de 1997 Ministério da Agricultura e do Abastecimento. A gordura láctea, quando presente não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: creme; Cor: amarela; Odor: próprio, isento de ranço; Sabor: próprio, isento de ranço.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</b> De acordo com a legislação vigente.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, larvas e parasitos.</p> <p><b>Embalagem:</b> - O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada de 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 06 kg. Para uso doméstico. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>Prazo de validade:</b>      O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data de entrega do produto.</p>	POTE	496	PURO SABOR	8,56	4.245,76

LUCAS YURI SILVA  
 OLIVEIRA:06194833505  
 194833505

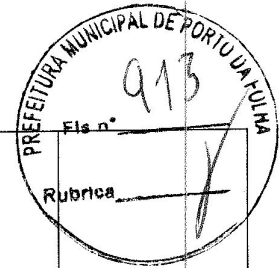
Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA:06194833505  
 Data: 2023.02.02 16:42:28 -03'00'

Telefax: (79) 3349.1902

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



28	<p><b>OVO BRANCO DE GALINHA</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. <b>INSTRUÇÃO</b> Deve apresentar a seguinte classificação, segundo: Cor da Casca = Branca; Peso = Tipo 3 (Grande); Peso da Dúzia = 600g; Peso Unitário Mínimo = 50g; Qualidade = Classe A. <b>EMBALAGEM</b> Primária: Bandejas de papelão. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF).</p>	DZ	2.200	QUERO OVOS	6,50	14.300,00
30	<p><b>Sal refinado de mesa iodado</b> <b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiemectante e iodo. <b>INSTRUÇÃO</b> Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Primária: Saco de polietileno transparente. <b>EMBALAGEM</b> Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro.</p>	KG	600	VENEZA	1,06	636,00
32	<p><b>Vinagre</b> <b>Caracterização do produto:</b> Líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool, vinagre de álcool, produzido através da mais moderna tecnologia, utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 4,0% e máxima de álcool etílico de 1,0oGL, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou</p>	UND	300	CARICIA	1,43	429,00







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposta no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 – PM.

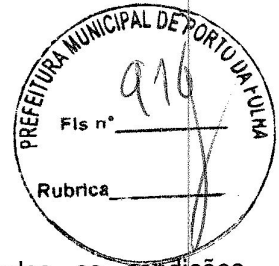
LUCAS YURI Assinado eletronicamente  
SILVA digital por LUCAS  
OLIVEIRA:06 05 YURI SILVA  
194833505 194833505 194833505  
194833505 194833505

Telefax: (79) 3349.1902

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2.Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4.Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.366.0005.2064 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA  
Conta: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.365.0005.6305 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.365.0005.6306 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.361.0005.6308 – MAIS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de

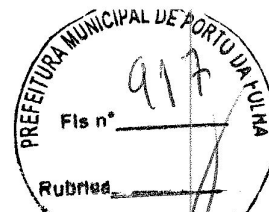
LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:061  
94833505

Assinado de forma  
digital por LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Data: 2023.02.02  
10:45:28 -03'00'

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) de valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2.Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3.Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3.A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6.Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7.Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8.As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa

LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06  
194833505  
Assinado de forma  
digital por LUCAS YURI  
SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Data: 2023.02.02  
10:46:28 -02'00'

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

LUCAS YURI Assinado de forma  
SILVA digital por LUCAS  
OLIVEIRA:06 OLIVEIRA0019483350  
194833505 Data: 2023.02.02  
10:44:53 -03'00'

Telefax: (79) 3349.1902

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 018/2022 - PM e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 018/2022 - PM, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA,06  
194833505  
Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA,06 194833505  
Dados: 2023.02.02 10:45:19-03'00"

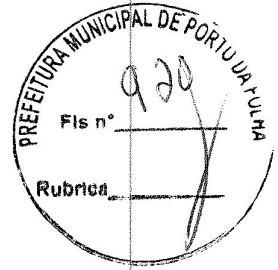
PORTO DA FOLHA - SE, 02 de Fevereiro de 2023.

Telefax: (79) 3349.1902

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**PELA CONTRATANTE**

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
833505

Assinado de forma digital por LUCAS YURI SILVA  
OLIVEIRA:06194833505  
Dados: 2023.02.02 10:45:48 -03'00'

**DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA – ME  
(MENOR PREÇO)**  
CNPJ/MF sob nº 34.472.982/0001-36  
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA  
CPF nº 061.948.335-05  
R.G nº 3.560.315-1 SSP/SE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Faís Junior C.P.F.: 005.375.465-45

NOME: Jon' Joniel Dantas Filho C.P.F.: 710.711.555-91